



SALVADOR, BAHIA,
QUINTA-FEIRA
19 DE DEZEMBRO
DE 2013

ANO XCVIII
Nº 21.315

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

1

bugo

Executivo

LEIS

LEI Nº 12.926 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Atualiza os limites dos Municípios que integram o Território de Identidade Baixo Sul, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, a saber: Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia e Valença.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos Municípios integrantes do Território de Identidade Baixo Sul ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do Município de **ARATUÍPE**, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Santo Antônio de Jesus - começa na foz do riacho Bom Jardim no rio da Dona (coordenadas -13º 04' 40,74" ; -39º 12' 05,85"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -13º 04' 57,14"; -39º 10' 28,21", na localidade Mina do Calabar, segue pela estrada Mina do Calabar-região do rio Onha até o ponto de coordenadas -13º 02' 51,80"; -39º 09' 44,17", situado na região do rio Onha, daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13º 02' 28,49"; -39º 09' 09,16");

II - com o Município de Muniz Ferreira - começa na foz do riacho da Trempe no rio Onha (coordenadas -13º 02' 28,49"; -39º 09' 09,16"), desce por este até a foz do riacho da Prata (coordenadas -13º 02' 27,69"; -39º 05' 33,88"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Calado (coordenadas -13º 02' 38,68"; -39º 04' 53,04"), desce por este até sua foz no rio Caraípe (coordenadas -13º 03' 02,58"; -39º 03' 14,50");

III - com o Município de Nazaré - começa na foz do riacho Calado no rio Caraípe (coordenadas -13º 03' 02,58"; -39º 03' 14,50"), desce por este até encontrar a estrada Barro Branco-Nazaré (coordenadas -13º 03' 04,10"; -39º 02' 22,59"), segue por esta estrada até o ponto de coordenadas -13º 02' 50,48"; -39º 02' 06,96", no sopé do morro do Urubu, daí em reta até o alto do morro do Urubu (coordenadas -13º 02' 50,48"; -39º 02' 00,24"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -13º 03' 03,61"; -39º 00' 23,52", na BA-001, ao norte da localidade Quiçacá, segue por esta estrada, sentido sul, até a ponte sobre o rio Quiçacá (coordenadas -13º 03' 20,69"; -39º 00' 20,57"), desce por este rio, denominado localmente de Água Doce, até sua foz no rio Jaguaripe (coordenadas -13º 03' 43,30"; -38º 57' 24,64"), na região de Maragogipinho;

IV - com o Município de Jaguaripe - começa na foz do rio Quiçacá, denominado localmente de Água Doce, no rio Jaguaripe (coordenadas -13º 03' 43,30"; -38º 57' 24,64"), na região de Maragogipinho, desce por este até a foz do rio Aratuípe (coordenadas -13º 05' 24,56"; -38º 57' 21,55"), sobe por este até a foz do riacho Tubatinga (coordenadas -13º 05' 23,81"; -38º 58' 53,27"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13º 06' 02,81"; -39º 00' 28,69"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Camaçandi no rio da Dona (coordenadas -13º 07' 42,04"; -39º 00' 29,94"), sobe por este até a foz do riacho Fundo (coordenadas -13º 06' 30,92"; -39º 07'



Governador do Estado
Jaques Wagner
Vice-Governador do Estado
Otto Roberto Mendonça de Alencar
Secretário da Casa Civil
Rui Costa dos Santos



EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA

Diretor Geral
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Diretor Administrativo-Financeiro
Francisco Américo Neves de Oliveira
Diretor Técnico
Lucas Machado Moreira de Souza



Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sexta-feira, e uma edição única para sábado e domingo. O D.O.E., como é conhecido, é composto de seis cadernos:

1 - Executivo - Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

2 - Judiciário - Caderno destinado à publicação dos diversos atos da Procuradoria Geral da Justiça e de alguns editais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

3 - Legislativo - Caderno editado sob a responsabilidade da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, destinado à publicação do noticiário, sessões do plenário, projetos de lei e ainda atos administrativos do Poder Legislativo Estadual.

4 - Diversos - Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

5 - Licitações - Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

6 - Municípios - Editado em conjunto com os agentes credenciados, destina-se à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

Endereço oficial do Estado da Bahia na Internet:

<http://www.bahia.ba.gov.br>

Empresa Gráfica da Bahia na Internet:

<http://www.egba.ba.gov.br>

e-mail: egba@egba.ba.gov.br

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA

Rua Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
CEP 40.352-000

Das 8h às 12h
e das 13h às 17h

Diário Oficial

Publicações:

Governo: 71 3116-

riacho Dantas e riacho do Buri, sentido norte, até a foz do riacho da fazenda Protegida no riacho Dantas (coordenadas -13° 55' 58,13"; -39° 30' 03,23"), segue pelo divisor de águas do riacho da Baixa da fazenda Protegida até o ponto na estrada entre a fazenda Paz e Amor e a fazenda Protegida (coordenadas -13° 55' 59,07"; -39° 30' 48,61"), atravessa o riacho da Baixa da fazenda Protegida e continua pelo referido divisor de águas até encontrar com o divisor de águas da sub-bacia do rio Aricanguá (coordenadas -13° 55' 27,22"; -39° 32' 00,67"), segue por este último divisor até encontrar com o divisor de águas da serra dos Gonzagas (coordenadas -13° 54' 55,71"; -39° 31' 45,31");

IX - com o Município de Nova Ibiá - começa no encontro do divisor de águas da sub-bacia do rio Aricanguá com o divisor de águas da serra dos Gonzagas (coordenadas -13° 54' 55,71"; -39° 31' 45,31"), segue por este divisor, sentido leste, até o alto da referida serra, situado a sudeste da localidade de Carmosina (coordenadas -13° 54' 57,05"; -39° 31' 08,80"), continua por este divisor, sentido norte, até a foz do riacho da Baixa dos Martins no riacho da Baixa da fazenda Bela Vista (coordenadas -13° 54' 33,60"; -39° 31' 07,36"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do Nestor (coordenadas -13° 54' 17,32"; -39° 30' 10,08"), segue por este divisor até encontrar com o divisor de águas da serra do Aricanguá (coordenadas -13° 53' 12,30"; -39° 29' 39,92"), segue por este último divisor, sentido norte, até encontrar com o divisor de águas da sub-bacia do riacho da Biribeira (coordenadas -13° 52' 50,29"; -39° 29' 17,24").

§ 6º - Os limites do Município de **IGRAPIÚNA**, estabelecidos na forma da Lei nº 4.835, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Pirai do Norte - começa na nascente do riacho Juçara ou Jacuba (coordenadas -13° 54' 33,13"; -39° 24' 09,08"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Cachoeira Grande ou Serinhaém, no divisor de águas do rio do Peixe e Oricó Grande (coordenadas -13° 54' 19,06"; -39° 23' 26,37"), desce por este até o ponto de encontro com a reta de direção norte-sul, tirada da nascente do rio da Torre (coordenadas -13° 49' 46,16"; -39° 19' 03,08");

II - com o Município de Ituberá - começa no rio Cachoeira Grande ou Serinhaém (coordenadas -13° 49' 46,16"; -39° 19' 03,08"), no ponto de encontro da reta de direção norte-sul, tirada da nascente do rio da Torre, desce pelo rio Cachoeira Grande até sua foz no canal de Serinhahém (coordenadas -13° 46' 24,04"; -39° 09' 19,95"), segue pelo referido canal até o ponto de coordenadas -13° 50' 30,13"; -38° 58' 13,76", no canal de Maraú;

III - Com o Oceano Atlântico - começa no encontro do canal de Serinhahém no canal de Maraú (coordenadas -13° 50' 30,13"; -38° 58' 13,76"), daí em reta até o ponto fronteiro ao pontal do Contrato (coordenadas -13° 50' 49,34"; -38° 58' 00,47"), no canal de Maraú;

IV - com o Município de Camamu - começa no canal de Maraú, no ponto fronteiro ao pontal do Contrato (coordenadas 13° 50' 49,34"; -38° 58' 00,47"), segue pelo referido canal entre a Ilha Grande, a Ilha de Tubarões e a Ilha das Flores e o continente, e pelo canal de Pinaré até a foz do rio Pinaré (coordenadas -13° 53' 15,85"; -39° 07' 39,17"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 55' 12,21"; -39° 12' 30,91"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Jatimane, na foz do riacho Pé do Morro no rio Acaraí (coordenadas -13° 55' 55,62";

II - com o Município de Taperoá - começa na foz do riacho São Paulinho no rio das Almas (coordenadas -13° 40' 05,53"; -39° 21' 16,74"), desce por este, passando pela ilha do Marimbondo, em Taperoá, até sua foz no canal de Taperoá (coordenadas -13° 36' 03,19"; -39° 05' 08,36"), segue por este até a junção com o canal do rio Furado (coordenadas -13° 33' 45,85"; -39° 04' 48,16");

III - com o Município de Cairu - começa na junção do canal de Taperoá com o canal do rio Furado (coordenadas -13° 33' 45,85"; -39° 04' 48,16") segue por este até a junção com o canal do rio dos Patos, formadores do canal de Itiúca (coordenadas -13° 34' 04,29"; -39° 03' 49,56"), segue pelo canal de Itiúca até o ponto de coordenadas -13° 34' 41,67"; -39° 00' 03,34", próximo às localidades de Tapuias e Canavieiras, segue pelo canal de Tinhare, passando pela ilha da Aranha, em Cairu, até o ponto na Barra do Carvalho (coordenadas -13° 40' 23,21"; -38° 58' 03,86"), fronteiro à ilha do Rato, no Oceano Atlântico;

IV - com o Oceano Atlântico - começa no ponto na Barra do Carvalho (coordenadas -13° 40' 23,21"; -38° 58' 03,86"), fronteiro à ilha do Rato no Oceano Atlântico, segue pela linha de costa até a foz do riacho Pratigi (coordenadas -13° 42' 58,02"; -38° 59' 12,81");

V - com o Município de Ituberá - começa no oceano Atlântico, na foz do riacho Pratigi (coordenadas -13° 42' 58,02"; -38° 59' 12,81"), sobe por este até a ponte na BA-250 (coordenadas -13° 42' 26,91"; -38° 59' 42,77"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Coutinho (coordenadas -13° 41' 49,51"; -39° 02' 26,28"), a sudeste da localidade Jatimane, desce por este até sua foz no rio Cachoeira do Jatimane (coordenadas -13° 41' 45,71"; -39° 02' 49,18"), desce por este até a foz do riacho Cabatã (coordenadas -13° 42' 16,57"; -39° 03' 32,83"), sobe por este até a foz do rio Buris (coordenadas -13° 39' 52,59"; -39° 06' 57,67"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -13° 39' 03,46"; -39° 08' 01,30"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do rio Tucunã no rio São João (coordenadas -13° 39' 58,37"; -39° 10' 25,03"), sobe por este até o cruzamento com a estrada São João II-São João III (coordenadas -13° 41' 49,94"; -39° 13' 55,68"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Baixa da Areia - Duas Torres com o riacho Tanque do Barro (coordenadas -13° 42' 44,24"; -39° 15' 35,93"), na fazenda Baixa da Areia, daí em reta, sentido oeste, até encontrar o rio da Torre (coordenadas -13° 42' 41,86"; -39° 16' 23,39"), a leste da localidade Búzios, sobe por este até o cruzamento com a estrada Búzios-Km 22 (coordenadas -13° 44' 13,06"; -39° 17' 16,13");

VI - com o Município de Pirai do Norte - começa no ponto no cruzamento do rio da Torre com a estrada Búzios-Km 22 (coordenadas -13° 44' 13,06"; -39° 17' 16,13"), daí em reta, sentido noroeste até a junção dos dois braços formadores do riacho Gameleira (coordenadas -13° 43' 37,11"; -39° 19' 07,05"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do riacho Buri com a estrada São Benedito - Tiriri de Baixo (coordenadas -13° 43' 35,49"; -39° 20' 30,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Tiriri no rio do Peixe (coordenadas -13° 44' 05,39"; -39° 21' 50,86"), daí em reta, sentido noroeste, até o rio Braço do Norte (coordenadas -13° 42' 53,38"; -39° 22' 4

§ 13 - Os limites do Município de **TEOLÂNDIA**, estabelecidos na forma da Lei nº 1.727, de 19 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Presidente Tancredo Neves - começa no alto da serra Preta (coordenadas -13° 28' 39,55"; -39° 34' 10,78"), segue pelo divisor de águas dos rios Preto e Piau até o ponto situado a sudoeste da localidade Maia I (coordenadas -13° 31' 05,52"; -39° 25' 13,77"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do córrego Tanque Grande (coordenadas -13° 31' 31,19"; -39° 24' 19,58"), daí em reta, sentido sudeste, até a estrada Tanque Grande-Maia II (coordenadas -13° 32' 27,31"; -39° 23' 31,43"), a sudeste da localidade Tanque Grande, daí em reta, sentido leste, até o alto do divisor de águas entre as bacias dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 32' 25,56"; -39° 22' 59,66"), ao sul da localidade Maia II, segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas -13° 34' 54,95"; -39° 22' 36,95", a nordeste da localidade Jussara, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no riacho da Batateira (coordenadas -13° 34' 57,39"; -39° 22' 25,90"), a nordeste da localidade Jussara, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jussara-Taquari (coordenadas -13° 35' 02,32"; -39° 21' 49,60"), a nordeste da fazenda São Jorge, segue por esta até a região da Batateira (coordenadas -13° 34' 34,37"; -39° 21' 00,37"), ao sul da localidade Taquari, daí em reta até o ponto fronteiro à nascente do riacho São Paulinho (coordenadas -13° 34' 24,55"; -39° 20' 57,17");

II - com o Município de Taperoá - começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Preto e Piau (coordenadas -13° 34' 24,55"; -39° 20' 57,17"), no ponto fronteiro à nascente do riacho São Paulinho, daí em reta, sentido sudeste, até sua nascente (coordenadas -13° 34' 37,28"; -39° 20' 54,27"), desce por este até sua foz no rio das Almas (coordenadas -13° 40' 05,53"; -39° 21' 16,74");

III - com o Município de Nilo Peçanha - começa na foz do riacho São Paulinho no rio das Almas (coordenadas -13° 40' 05,53"; -39° 21' 16,74"), sobe por este até a foz do rio Preto (coordenadas -13° 38' 44,74"; -39° 23' 29,00");

IV - com o Município de Wenceslau Guimarães - começa no rio das Almas, na foz do rio Preto (coordenadas -13° 38' 44,74"; -39° 23' 29,00"), sobe por este até a foz do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 32' 13,25"; -39° 40' 06,91");

V - com o Município de Ubaira - começa na foz do riacho da Quiçara no rio Preto (coordenadas -13° 32' 13,25"; -39° 40' 06,91"), sobe pelo referido riacho até sua nascente (coordenadas -13° 28' 33,34"; -39° 37' 49,67"), segue pelo divisor de águas da serra da Quiçara até o ponto na serra da Estopa, fronteiro à nascente do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 28' 15,78"; -39° 37' 53,38");

VI - com o Município de Jiquiriçá - começa no ponto na serra da Estopa, fronteiro à nascente do riacho da Quiçara (coordenadas -13° 28' 15,78"; -39° 37' 53,38"), segue pelo divisor da serra da Quiçara até o ponto fronteiro à nascente do rio das Velhas, no divisor de águas da serra Preta (coordenadas -13° 28' 15,02"; -39° 35' 54,24");

VII - com o Município de Mutuípe - começa no ponto fronteiro à nascente do rio das Velhas, no divisor de águas da serra Preta (coordenadas -13° 28' 15,02";